



Nº.	08
Proc.	53/81
C.M.	211111

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

L E I Nº.431/81

De 23 de Novembro de 1.981

Dispõe sobre reajuste de vencimentos aos servidores municipais e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 16 de Novembro do corrente ano, promulga a seguinte lei.-

Artigo 1º.- Fica concedido, a contar de 1º de Novembro do corrente ano, aos servidores municipais, um reajuste na base de 42% (quarenta e dois por cento) calculado sobre os valores das escalas de vencimentos estabelecidas pela Lei nº.410/81, de 22 de Maio de 1.981.

Artigo 2º.- O reajuste concedido por esta lei, é extensivo ao pessoal regido pela C.L.T.- Consolidação das Leis do Trabalho, também na base de 42% (quarenta e dois por cento), incidindo a porcentagem prevista, sobre o salário de vencimento vigente no mês de outubro do corrente ano.

Artigo 3º.- As despesas decorrentes da presente lei onerarão as dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro do corrente exercício.

Artigo 5º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 23 de Novembro de 1.981(hum mil, novecentos e oitenta e um).

Antonio Pavan

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.

Armando Fioravante Zaniolo
Assist. de Administração

Registrada às folhas 08 do livro competente nº.04 (quatro).